



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 292/2022

DATA: 29/09/2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública o imóvel rural para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Decreta:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea “k”, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, PARTE de área de terras rurais, objeto das Matrículas sob n. 6.444, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão, estado do Paraná, sendo especificamente a parte estimada em 50.000m² (cinquenta mil metros quadrados), ou seja, 05 (cinco) hectares compostos estritamente de área agricultável, de uma área total de 618.754,30m², ou seja 61 hectares, 87 ares e 54,30 centiares, matriculado sob nº 6.444 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pinhão, denominados “Dois Irmãos”, localizado dentro do território do Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra e venda.

Art. 3º. A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º. O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de condomínio residencial, desmembrado em lotes, podendo ser cedido a COHAPAR para desenvolvimento de projeto habitacional.

Art. 5º. Para fins de desapropriação, amigável ou não, o valor da indenização deverá ser precedido de avaliação oficial.

Art. 6º. As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

